



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231  
E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ART. 18, §1º DA LEI N.º 14.133/2021.**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de gás, água e carvão para todas as Secretarias do Município de Santa Mercedes, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

O fornecimento de gás é essencial para a preparação de alimentos em unidades como escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos que realizam atividades que demandam cocção. A aquisição de água é indispensável para assegurar condições adequadas de consumo humano, higiene e atendimento ao público, especialmente em locais onde não há abastecimento regular ou onde se faz necessária água potável suplementar. Já o carvão é utilizado em atividades específicas, como preparo de alimentos em eventos institucionais, programas sociais e demais ações promovidas pelo município.

A ausência ou descontinuidade desses insumos comprometeria a prestação de serviços públicos essenciais, afetando diretamente a população e o interesse público. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, o atendimento às normas de saúde e segurança, bem como a eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A presente contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício 2026, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Essa previsão no planejamento anual evidencia o alinhamento da demanda com os objetivos estratégicos da Administração, assegurando que a contratação atenda às necessidades previamente mapeadas e priorizadas no âmbito da gestão educacional. A inclusão da aquisição no PCA reforça, ainda, que houve análise prévia da demanda, avaliação da capacidade orçamentária e identificação da solução mais adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

**III - Requisitos da contratação;**

Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

social, trabalhista e econômica. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

| Item | Produto                                                                                                                                                                   | Cód         | Qtd. | Und  | Vr. Unitário | Vr. Total    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|------|--------------|--------------|
| 01   | BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE 13, BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460 | 118.001.010 | 514  | UND  | R\$132,59    | R\$68.151,26 |
| 02   | SACO DE CARVÃO PARA CHURRASCO VEGETAL DE 4KG                                                                                                                              | 006.006.626 | 100  | SACO | 23,88        | R\$2.388,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

|              |                                                                                                                                                                       |                    |     |     |           |                      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|-----|-----------|----------------------|
| <b>03</b>    | ÁGUA MINERAL NATURAL, EM EMBALAGEM PET DE 510 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, FARDOS CONTENDO 12 GARRAFAS, VALIDADE DE 12 MESES                                          | <b>003.003.246</b> | 521 | FAR | R\$17,85  | R\$9.299,85          |
| <b>04</b>    | BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460 | <b>118.001.011</b> | 70  | UND | R\$454,92 | R\$31.844,40         |
| <b>05</b>    | ÁGUA MINERAL 20 LITROS                                                                                                                                                | <b>006.006.408</b> | 234 | UND | R\$12,81  | R\$2.997,54          |
| <b>06</b>    | ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM EMBALAGEM PET DE 510 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, FARDOS CONTENDO 12 GARRAFAS, VALIDADE DE 12 MESES                                          | <b>003.003.261</b> | 50  | FAR | R\$23,10  | R\$1.155,00          |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                       |                    |     |     |           | <b>R\$115.836,05</b> |

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

O levantamento de mercado realizado pela SisCotação teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis, avaliar preços praticados para subsidiar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com base em consultas de valores de licitações já homologadas, desse modo, a solução adequada para aquisição de café é o Pregão eletrônico, previsto no art. 29, da lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

---

**VI - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução proposta compreende a aquisição parcelada de botijões de gás P13 e P45, saco de carvão, fardos de água mineral, fardos de água mineral com gás e galão de água mineral de 20 litros, mediante procedimento licitatório, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias do município de Santa Mercedes e distrito de Terra Nova D Oeste. Tal aquisição justifica-se com fundamento nos estudos técnicos que orientam as ações da administração pública e na própria política pública voltada à área da educação e administração geral.

A solução, em sua integralidade, envolve o levantamento das quantidades e necessidades específicas de cada unidade, a realização de análise mercadológica destinada à definição do valor de mercado para cada item, a conclusão da fase interna do processo licitatório e, posteriormente, o início da fase externa, com a publicação do edital e o chamamento dos proponentes. Após o cumprimento das exigências legais, procede-se à seleção da proposta mais vantajosa e, em seguida, à formalização do contrato, estabelecendo o vínculo jurídico entre as partes.

Superadas essas formalidades, inicia-se a execução contratual, que contará com o acompanhamento do fiscal designado pela autoridade competente, bem como dos servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada unidade. Os pedidos de entrega serão realizados individualmente por unidade; somente após a efetiva entrega será emitida a nota fiscal e autorizado o pagamento. Ressalta-se que itens em desacordo com as especificações contratuais serão recusados, e, em caso de divergências, será lavrado auto de notificação.

**VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Considerando que a presente contratação se refere à aquisição parcelada de botijões de gás, saco de carvão e água mineral, fardos de água mineral com gás e galão de água mineral de 20 litros, torna-se inviável a realização do fornecimento integral em um único momento, uma vez que tais produtos possuem prazo de validade e ou necessidade de um estoque adequado. A entrega total, de uma só vez, poderia acarretar desperdício, deterioração dos alimentos e prejuízo à qualidade do produto oferecido nas unidades atendidas.

Dessa forma, a contratação será executada de maneira parcelada ao longo do exercício, permitindo que as entregas ocorram conforme a necessidade real das unidades requisitantes. Tal medida assegura maior eficiência no abastecimento, melhor conservação dos produtos, otimização dos recursos públicos e plena observância ao princípio da economicidade, além de garantir a continuidade dos serviços prestados sem riscos de interrupção ou perda de materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

---

**VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

A contratação proposta visa alcançar resultados que assegurem economicidade, racionalização de recursos envolvendo as Secretarias do município de Santa Mercedes, por meio de disputa pelo menor preço.

**IX - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não há providências prévias ao contrato. Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

**X - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não há.

**XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não há.

**XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A contratação mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada, uma vez que o objeto proposto está em conformidade com as necessidades da Administração, atende ao interesse público e observa os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Santa Mercedes/SP, 28 de novembro 2025.

**TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON**  
Secretária Municipal de Assistência Social